

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**SUBSTITUTIVO DE TÉCNICA LEGISLATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 646, DE 2025**

Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências, para prever a utilização do Fundo em programas de apoio à mitigação dos efeitos da seca, como a Operação Carro-Pipa.

Art. 1º A Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

§ 4º As ações de resposta em regiões afetadas por seca prolongada ou estiagem deverão abranger, sempre que necessário, operações de distribuição emergencial de água potável, a fim de garantir o abastecimento básico de populações atingidas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2026.



Deputado DUARTE JR.
Relator

2026-2090



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260050299700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.

